



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 26 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 08 de Agosto de 2007 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 26
Chapadão do Sul (MS), 08 de Agosto de 2007.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Governo: Carlos Afonso M. Galindo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suélyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowiski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Eduardo Belotti
1º Vice-presidente: Elio Balem
2º Vice-presidente: Ari Pettenan
1º Secretário: Homero Locatelli
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereadora: Clarice Gonçalves Fabiani
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

Decreto n.º 1.486, de 07 de agosto de 2007

“Regulamenta e autoriza os valores das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Servidor Civil do Poder Executivo de Chapadão do Sul, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território Estadual, ou fora do Estado fará jus à percepção de diárias compensatórias das despesas com hospedagem e alimentação segundo as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores das diárias estão constantes no anexo I deste Decreto, calculados sobre a Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

Art. 2º Nos deslocamentos, de caráter não eventual se constituir como exigência do exercício do cargo ou função, ou se decorrem de designações para trabalho de campo, de campanhas de qualquer espécie, de inspeção, fiscalização, demarcação e manutenção de vias terrestres ou fluviais, de topografia, de pesquisa de vistoria, fora dos perímetros urbanos, poderá ser concedido, a título de diárias, auxílio financeiro para atender as despesas de subsistência.

Art. 3º Não se fará concessão de

diárias ao servidor, durante os períodos de trânsito para ter exercício em nova sede, por motivo de remoção, transferência, promoção ou nomeação para outro cargo.

Art. 4º Quando o afastamento for para o exterior, à diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal no ato de designação ou autorização da viagem, consideradas e observadas as condições de vida existentes no país a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

Art. 5º O Servidor fará jus a uma diária de afastamento, tendo por base, para efeitos cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§ 1º Nos casos de viagem com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o servidor fará jus:

a) Uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas e se houver pernoite;

b) Meia diária, ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na viagem com duração de até 12 (doze) horas, se não houver pernoite;

c) Aos motoristas, motoristas de ambulâncias e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, ou quem acompanhar alguma emergência, quando das viagens que tiverem duração de apenas um período, ou seja, ida e volta no mesmo dia farão jus a diárias estabelecidas no Anexo I;

d) Viagens com duração de menos de 06 (seis) horas, o servidor não fará jus a diária.

§ 2º Entende-se por viagem com

pernoite, para efeito das alíneas do § 1º, a que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após as 06 (seis) horas do dia seguinte, em que tenha havido pousada.

§ 3º No dia de regresso do servidor, aplicar-se-á o mesmo critério do § 1º, observado o horário base de que dispõe o "caput" deste artigo.

Art. 6º As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesas.

§ 1º O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada, bem como o montante a ser concedido.

§ 2º Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a

concessão antecipada das diárias, far-se-á e a concessão impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do servidor.

§ 3º Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso.

§ 4º Na hipótese de o regresso do servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia recebida a maior.

§ 5º Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade o valor das diárias recebidas, o servidor que deixar de apresentar a contar de seu regresso, o relatório de viagem.

Art. 7º Os pedidos de concessão de diárias serão processados pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos

Humanos e atendidos mediante autorização da autoridade competente na forma do disposto no art. 6º.

Art. 8º A autoridade que requerer, processar ou autorizar a concessão de diárias em desacordo ou contra as diretrizes estabelecidas neste Decreto, responderá solidariamente com o servidor beneficiário, pela restituição imediata da importância indevida concedida, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis à espécie.

Art. 9º A despesa com concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários da Secretaria competente, ou órgão que promover a viagem do servidor, observados os limites das dotações a esses fins destinados.

Parágrafo Único. Quando se tratar de ocupante de cargos de motorista, o ônus de viagem caberá a Secretaria ou órgão diretamente interessado nos serviços a ser realizados.

Art. 10 O Prefeito Municipal expedirá atos fixando o valor da diária a que fará jus cada servidor, em face dos índices constantes do anexo deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 730/2001, de 24 de setembro de 2001. Chapadão do Sul - MS, 07 de Agosto de 2007.

ANEXO I
(Decreto nº 1.486, de 07 de Agosto de 2007)

NATUREZA DO CARGO	PERNOITE	REFEIÇÃO
Prefeito Municipal	35 UFERMS	15 UFERMS
Secretários DAS-1, Assessor(a) Jurídico(a)	15 UFERMS	07 UFERMS
Diretores: de Departamentos, do Fundo Municipal de Previdência, de Escolas e Diretores Adjuntos de Escolas. Assessores: Especial, de Gabinete I, de Imprensa. Auditor de Saúde. Assistentes: Técnicos I, Técnicos II, de Gabinete I, de Gabinete II (motorista).	08 UFERMS	04 UFERMS
Demais Servidores.	06 UFERMS	03 UFERMS

Motoristas e Motoristas de Ambulância	Diária
À Campo Grande, Paranaíba ou cidades próximas.	06 UFERMS



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 310 /2007 DE 07
DE AGOSTO DE 2007**

Jocelito Krug Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º-Determinar o afastamento do servidor Nelson Maier Scheer, motorista II, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 02/2007, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que trata o art. 217 do Estatuto do Servidor Público, amparado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete de Agosto de 2007.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º303/07
DE 02 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.78 da Lei 088/91, conceder à servidora **Marly Garcia Costa**, Fisioterapeuta, Provimento Efetivo, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 15 de

agosto de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao segundo do mês de agosto do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO**
Secretario Municipal de
Governo

**PORTARIA N.º307/07 DE 06 DE
AGOSTO 2007**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **Vera Lucia de Brito**, para o cargo de Professor de Educação Básica, em substituição a titular **Edna Mendes de Oliveira Costa**, em gozo de Licença Maternidade, no período de 30 de junho a 26 de novembro, ou enquanto durar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia primeiro de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de 2007.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação

Processo n.º 149/2007

Carta Convite n.º 064/2007

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das Escolas e Ginásio de Esportes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer deste Município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o
O r ç a m e n t á r i a : 5 0 . 1 0 1
Secret. Mun. De Educação, Cultura,
Desporto e Lazer

12.361.0010-2.018 Manutenção
das Atividades do Ensino regular
3.3.90.30-001 Material de
Consumo

27.813.0025-2.030 Manutenção
das Atividades de Esporte e lazer
3.3.90.30-001 Material de
Consumo

Zorzo & Zorzo Ltda ME CNPJ
08.596.993/0001-18, vencedora do
Anexo I itens 01, 02, 06, 12, 13, 15,
16, 17, 18 e 19, Anexo II item 08,
Anexo III itens 02, 03 e 04,

perfazendo um total de R\$ 2.556,45
(dois mil, quinhentos e cinquenta e
seis reais e quarenta e cinco
centavos); Comercial Ovídio Ltda
CNPJ 15.522.881/0001-88,

vencedora do Anexo I itens 03, 04,
05, 11, 14, 20 e 22, Anexo II itens 01,
02, 03, 04, 05, 06 e 07, Anexo III
itens 01, 05, 06 e 07, perfazendo um
total de R\$ 1.764,18 (hum mil,
setecentos e sessenta e quatro
reais e dezoito centavos); Matecsul

Materiais para Construção Ltda
CNPJ 15.575.798/0009-24,
vencedora do Anexo I itens 07, 08,
09, 10 e 21, perfazendo um total de
R\$ 1.624,40 (hum mil, seiscentos e
vinte e quatro reais e quarenta
centavos).

Homologado: pelo Prefeito
Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 23 de julho de 2007.

Rosângela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação

Processo n.º 147/2007

Carta Convite n.º 067/2007

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e ajuste de equipamentos de telecomunicações, mesa, fax,

distribuidor geral de redes de ramais, central telefônica digital e analógica, aparelhos telefônicos, conferir e controlar tráfego de ligações dos servidores públicos mensalmente, executar todo serviço de instalação e mudança de redes de computadores, ramais e linhas telefônicas, em atendimento às Secretarias deste município de Chapadão do Sul MS.

Dotação Orçamentária:30.101-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002-2.008 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

40.101- Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009- manut. Das Atividades da Sec. De Obras

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

50.101 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço de Saúde Pública

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

70.101- Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0008-2.050 Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

80.101 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0002-2.075 Manutenção das Atividades Assess. Desenv. Econômico

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

90.101- Manutenção Geral da Secretaria de Finanças

04.122.0003-2.079 Manutenção Geral da Secretaria de Finanças

3.3.90.39-001 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Kimatel Telecomunicações e Comércio Ltda CNPJ

05.164.653/0001-20, vencedor do Anexo I item 01, Anexo II item 01,

Anexo III item 01, Anexo IV item 01, Anexo V item 01, Anexo VI item 01, Anexo VII item item 01, perfazendo um total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 10 de julho de 2007.

Rosangela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação

Processo n.º 151/2007

Carta Convite n.º 068/2007

Objeto: Aquisição de um tanque reservatório de água, com capacidade de 15.000 litros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

D o t a ç ã o Orçamentária: 40.101 Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0016-1.016 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

4 . 4 . 9 0 . 5 2 - 0 0 1 Equipamentos e Material Permanente

Mepel Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 90.157.108/0001-85,

vencedora do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$

33.000,00 (trinta e três mil reais). Homologado: pelo Prefeito

Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 20 de julho de 2007.

Rosangela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação

Processo n.º 153/2007

Carta Convite n.º 069/2007

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinado às famílias carentes, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, deste Município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o Orçamentária: 70.104 Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.0008-2.066 Aquisição de Cestas Básicas p/ Doação a

Pessoas Carentes

3.3.90.32-001 Material de Distribuição Gratuita

Supermercado Lisanne Ltda CNPJ 03.992.977/0001-20, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 19, perfazendo um total de R\$ 7.881,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos); Reovaldo Bogacki CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 10, 14 e 18, perfazendo um total de R\$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 23 de julho de 2007.

Rosangela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação

Processo n.º 156/2007

Carta Convite n.º 070/2007

Objeto: Aquisição de pães, leite pasteurizado e salgados (lanches), para manutenção dos programas sociais, deste Município de Chapadão do Sul MS.

Dotação Orçamentária:70.102 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0007-2.053 Programa do Projeto Conviver

3.3.90.30-001 Material de Consumo

3.3.90.30-002 Material de Consumo

3.3.90.30-003 Material de Consumo

08.243.0006-2.054 Manut. Da casa Abrigo (Criança Cidadã)

3.3.90.30-001 Material de Consumo

08.244.0008-2.059 Centro de Ref. Da Assist. Social (Paif) casa da Família

3.3.90.30-003 Material de Consumo

Luiz de Carli CNPJ 00.593.317/0001-89, vencedora do

Anexo I itens 01, 02 e 03, Anexo II itens 01 e 02, Anexo III itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$

1.880,02 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 24 de julho de 2007.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 158/2007
Carta Convite n.º 071/2007
Objeto: Aquisição de leite em pó, para manutenção dos programas sociais, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, deste Município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o
O r ç a m e n t á r i a : 7 0 . 1 0 2
Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006-2.055 Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
3.3.90.30-003 Material de Consumo
3.3.90.30-001 Material de Consumo
08.243.0006-2.054 Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)
3.3.90.30-001 Material de Consumo
08.244.0008-2.059 Centro de ref. Da assist.Social (PAIF)- Casa da Família
3.3.90.30-003 Material de Consumo
Maxul Alimentos Ltda CNPJ 03.824.149/0001-83, vencedora do Anexo I item 01, Anexo II item 01, Anexo III item 01, perfazendo um total de R\$ 1.545,84 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 24 de julho de 2007.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 161/2007
Carta Convite n.º 072/2007
Objeto: Aquisição de uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

D o t a ç ã o
O r ç a m e n t á r i a : 8 0 . 1 0 1
Secret. Mun. De Desenvolvimento Econ. E Meio Ambiente
17.512.0020-1.046 M a n u t .
Unid. Recicl.Lixo e Impl. Inciner. Lixo Hospitalar
26.601.0021-2.076 - Horta e Viveiro de Mudas e Melhoramento Genético
3.3.90.30-001 Material de Consumo
50.101 Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular
3.3.90.30-001 Material de Consumo
3.3.90.32-001 Material de Distribuição Gratuita
12.361.0010-2.020 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30-001 Material de Consumo
Nascimento & Martini Ltda CNPJ 05.248.079/0001-98, vencedora do Anexo II item 01, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Anexo VI itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo um total de R\$ 4.224,40 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); Associação das Costureiras de Chapadão do Sul CNPJ 08.742.253/0001-42, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04 e 05, Anexo IV itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, Anexo V itens 01, 02, 03, 04 e 05, Anexo VII itens 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 27.002,20 (vinte e sete mil, dois reais e vinte centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 23 de julho de 2007.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 145/2007
Tomada de Preço n.º 041/2007
Objeto: Aquisição de materiais e produtos para limpeza, em atendimento às escolas municipais e ginásio de esportes deste município de Chapadão do

Sul MS.
Dotação Orçamentária:50.101
Secr. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular
27.813.0025-2.030 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
3.3.90.30-001 Material de Consumo
Magali Aparecida da Silva ME CNPJ 02.982.570/0001-50, vencedorado Anexo II item 07, Anexo III itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 8.458,70 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); Supermercado Lisanne Ltda ME CNPJ 03.992.977/0001-20, vencedora do Anexo I itens 04, 06, 07, 09, 11, 14 e 16, Anexo II itens 01, 02, 04, 05 e 08, Anexo III item 04, perfazendo um total de R\$ 6.488,54 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); Reovaldo Bogacki ME CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 05, 08, 10, 12, 13 e 15, Anexo II itens 03, 06, 09, 10 e 11, perfazendo um total de R\$ 9.156,70 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 13 de julho de 2007.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 150/2007
Tomada de Preço n.º 042/2007
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar medicinal e Óxido Nitroso para manutenção das atividades do hospital municipal, deste município de Chapadão do Sul MS.
Dotação Orçamentária:60.102
Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do sul
10.302.0009-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
3.3.90.30-001 Material de Consumo.
Mezzaroba & Mezzaroba Ltda CNPJ 08.195.136/0001-06, vencedora do Anexo I itens 01, 02,

03, 04 e 05, perfazendo um total de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 27 de julho de 2007.

Rosângela B. Schneider

Presidente da C.P.L.



Resultado de Licitação

Processo n.º 152/2007

Tomada de Preço n.º 043/2007

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, deste município de Chapadão do Sul MS.

Dotação Orçamentária:50.101

Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.306.0010-2.015 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30-001 Material de Consumo

12.306.0010-2.015 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30-003 Material de Consumo (PNAC)

Supermercado Lisanne Ltda ME

CNPJ 03.992.977/0001-20,

vencedora do Anexo I itens 03, 05, 16 e 17, perfazendo um total de R\$

4.155,80 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

Reovaldo Bogacki ME

CNPJ 37.568.177/0001-07,

vencedora do Anexo I itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 18 e 19, Anexo III itens 01, 02, 04 e 05, perfazendo um total de R\$

25.855,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug

Em: 27 de julho de 2007.

Rosângela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

**Estado de Mato
Grosso do Sul
Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis n° 706

Fone/fax: (0xx67)

3562-5680

Cep: 79560-000

Site:

**[www.chapadao
dosul.ms.gov.br](http://www.chapadao
dosul.ms.gov.br)**

Email:

**[diario@chapadao
dosul.ms.gov.br](mailto:diario@chapadao
dosul.ms.gov.br)**